



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5X6BQ-AMY4H-JTK58-NWY8A>

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS TITULAR DATA 07/04/1983
MATRÍCULA 36.796	FICHA 001	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-Apartamento de nº 101 localizado no 1º andar do EDIFÍCIO RICARDO I, situado na Rua Padre Carapuceiro nº 501, em Boa Viagem, na freguesia dos Afogados, nesta cidade, composta de 3 quartos sociais, 1 quarto de empregada, 1 sala de estar, 1 sala de refeição, 1 copa-cozinha, dispensa, 1 circulação social e área de serviço, com uma área autônoma de 122,85m², uma área de condomínio de 40,05m², e uma área total de 162,90m², com sua correspondente fração ideal de terreno próprio equivalente a 0,0861313, confrontando-se o Edifício pela frente com a Rua Padre Carapuceiro; pelo lado direito com a casa nº 431, da mesma rua; pelo lado esquerdo com a Rua Francisco Cunha; e fundos com o lote nº 18 da quadra C, do Lotº Sítio Passo da Barreta, com frente para a Rua Dhália, e o apartamento localiza-se na parte da frente do Edifício. NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:-LUIZ GONZAGA BATISTA MODESTO, incorporador e sua esposa SUELY FREITAS DE BARROS BATISTA MODESTO, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CIC nº 037.539.054-53, residentes e domiciliados nesta cidade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Livro 3-DF, às fls. 224, sob nº. 104.069, em data de 16.11.73. Indicador Real 6-X-522. Em substituição ao livro de escrituração manual de nº 2-N-6, fls. 33, reproduzo nesta ficha, os atos então ali praticados. Dou fé. Recife, em 26 de maio de 1999. O Oficial, subscrevo e assino: — R-1-36.796:-PROCEDI nesta data, o registro da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 3 de fevereiro de 1983, pelo Tabelião em exercício, no 2º Ofício de Notas da Capital, livro 1066, série B-17, às fls. 2v, na qual se verifica que LUIZ GONZAGA BATISTA MODESTO, incorporador e sua esposa SUELY FREITAS DE BARROS BATISTA MODESTO, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CIC nº 037.539.054-53, residentes e domiciliados nesta cidade, VENDERAM a RAIMUNDA BACELLAR FURTADO, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 384.380.547-49, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel constante da matrícula supra, pelo preço de Cr\$.553.012,00. Dou fé. Recife, em 7 de abril de 1983. O Oficial subscrevo e assino:— Salviano Machado Filho. R-2-36.796:- PELA escritura pública de doação de bem imóvel com reserva de usufruto vitalício, lavrada em 09 de junho de 1999, no livro 1568, fls. 189/190, pelo 2º Tabelionato de Notas da capital, RAIMUNDA BACELLAR FURTADO, acima qualificada, DOOU a I) MIGUEL FURTADO DA SILVA NETO, casado, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 018.819.904-78, residente e domiciliado nesta cidade; II) SÔNIA DALVA FURTADO SANTIAGO, brasileira, casada, socióloga, inscrita no CPF nº 091.650.104-34, residente e domiciliada nesta cidade; III) VERA LÚCIA FURTADO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 162.668.298-43, residente e domiciliada nesta continua no verso		

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 1





ITINUAÇÃO

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5X6BQ-AMY4H-JTK58-NWY8A>

cidade; IV) MARLUCE BACELAR FURTADO ROQUE DA MATA, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 035.701.984-99, residente e domiciliada nesta cidade; V) MARIA JOSÉ DE JESUS FURTADO LUSTOSA, brasileira, casada, artista plástica, inscrita no CPF nº 585.232.941-04, residente e domiciliada na cidade de Brasília-DF; e VI) ANTONIO FRANCISCO DE ASSIS FURTADO, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF nº 370.765.827-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, estando os dois últimos, representados por sua bastante procuradora, Patricia Cavalcanti Furtado, CPF nº 024.076.104-90, a nua propriedade do imóvel a que alude a matrícula supra, atribuído ao mesmo para efeitos fiscais o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na proporção de 16,67% para cada um dos 1º, 2º, 3º e 4º; e 16,66% para cada um dos 5º e o 6º, reservando ela doadora, a seu próprio favor o usufruto vitalício de 50% do referido imóvel e 50% restante, do direito real de usufruto, em favor de sua filha ZELINDA BACELAR FURTADO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF nº 375.599.827-00, residente e domiciliada nesta cidade, consoante assentamento seguinte. Consta, ainda da escritura que na hipotese de alienação a terceiros do quinhão do respectivo co-proprietário, será assegurado o exercício de direito de preferência ao co-proprietário remanescente, ficando vedado ao co-proprietário alienar a sua parte a terceiro se o outro ou outros co-proprietários a quizer, tanto por tanto. Dou fé. Recife, 30 de julho de 1999. O oficial, subscrevo e assino: *[Assinatura]*

R-3-36.796:- PELA escritura que deu origem ao R-2 desta matrícula, RAIMUNDA BACELLAR FURTADO, instituiu em favor da sua filha ZELINDA BACELAR FURTADO, ambas acima qualificadas, o direito real de usufruto vitalício, sobre 50% do imóvel a que alude a matrícula supra, atribuindo-se a reserva do mesmo para efeitos fiscais, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Constando da cláusula 6ª da citada escritura que fica expressamente estabelecido que, em se verificando a morte de qualquer uma das usufrutuárias, o quinhão da usufrutuária pre-morta caberá a usufrutuária sobrevivente, de modo que esta última exercerá o direito de usufruto com relação a totalidade do imóvel enquanto vida tiver. Dou fé. Recife, 30 de julho de 1999. O oficial, subscrevo e assino: *[Assinatura]*

AV-4-36.796:- Título prenotado sob nº 322.281, do Protocolo 1-CB, em data de 16/04/2009. PENHORA. PROCEDO, nesta data, a averbação da penhora da parte ideal de 16,67% de propriedade de MARLUCE BACELAR FURTADO ROQUE DA MATA, do imóvel a que alude a matrícula supra, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos autos da Execução Fiscal - processo nº 2007.83.00.004196-3 - movido pela FAZENDA NACIONAL, contra POLIGRAF LTDA, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.880.519,78 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), valendo-me para tanto do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Bens, MDP.0022.000005-8/2009, passado em 08 de janeiro de 2009, pelo Diretor de Secretaria Luiz Felipe de Aguiar Crasto, da 22ª Vara Federal desta Capital, por ordem da MMª. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da referida Vara, Drª Roberta Walmsley

Continua na ficha 02





Valide aqui
este documento

RUBRICA

FICHA

36.796/02F

CONTINUAÇÃO

Soares Carneiro; do Ofício nº OFJ.0022.000840-5/2009, expedido em 14 de outubro de 2009, pela Exmª Juíza Federal Substituta da 11ª Vara no exercício da titularidade da 22ª Vara-PE, Drª Ivana Mafra Marinho, e do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, expedido em 15/04/2009, que ora se arquivam para os fins próprios, do que de tudo dou fé. Recife, 19 de janeiro de 2010. Oficial, subscrevo e assino:-

AV-5-36.796:- Prenotação nº 512.814, de 12/12/2019. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 5ª Vara Federal de Recife/PE, **Protocolo 201912.1215.01020392-IA-409 - Processo nº 08188947720194058300**, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a **indisponibilidade da nua propriedade** do imóvel a que alude a matrícula supra, **exclusivamente na parte de 16,67% pertencente a MIGUEL FURTADO DA SILVA NETO, CPF nº 018.819.904-78**, cuja consulta se arquivam para os fins próprios. **Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019.** Dou fé. Recife, 27 de dezembro de 2019. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-6-36.796:- Prenotação nº 575.023, de 23/11/2023. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes/PE, em 10/11/2023, às 08:02:24h, **Protocolo 202311.1008.03026511-IA-800 - Processo nº 01672005420075060144**, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a **averbação da indisponibilidade da nua propriedade** do imóvel desta matrícula, **exclusivamente da quota parte pertencente a MARLUCE BACELAR FURTADO ROQUE DA MATA, CPF nº 035.701.984-99.** **Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019.** Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 28 de novembro de 2023. O Oficial, subscrevo e assino:-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5X6BQ-AMY4H-JTK58-NWY8A>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.1rgirecife.com.br

email: recepcao@1rgirecife.com.br Página 3





Valide aqui
este documento



1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife

CNPJ (MF): 11.690.641/0001-31

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antônio - Recife-PE CEP 50010-010

Tel: (81) 3224-1710 - www.1rgirecife.com.br

Dra. Miriam de Holanda Vasconcelos

TITULAR

Mydian Albuquerque de Vasconcelos

SUBSTITUTA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5X6BQ-AMY4H-JTK58-NWY8A>

Continuação da matrícula nº **36796**

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em atendimento ao Ofício Eletrônico, datado de 19/01/2024, protocolo nº **SPH24010044840D**, da 12ª Vara do Trabalho do Recife, protocolizada nesta Serventia registral sob o nº **698.223**, e extraída na forma prevista do Provimento nº 04/2016, editado pela CGJ/PE, publicado no Diário Oficial em data de 23/03/2016, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada que retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à presente data. O referido é verdade. Dou fé.

EMOLUMENTOS, TSNR, FERM, FUNSEG, FERC e ISS: ISENTOS (Art. 23 do Prov. 04/2016). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. **0073494.INV01202401.00447**. Eu, Wesley de Medeiros Cavalcante, digitei a presente certidão. Recife, 23 de janeiro de 2024. Documento assinado digitalmente.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Consulte a autenticidade do selo: **0073494.INV01202401.00447** no site www.tjpe.jus.br/selodigital



Assinado eletronicamente por: ANDRE PESSOA DE CARVALHO - Juntado em: 05/02/2024 11:32:09 - 879d2db

<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24020511314628000000074081842?instancia=1>

Número do processo: 0102400-59.2006.5.06.0012

Número do documento: 24020511314628000000074081842



Assinado eletronicamente por: ROBERVAL DE HOLANDA CABRAL - Juntado em: 05/06/2024 15:33:54 - 6e1ed44

<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24060515333625000000077622476?instancia=1>

Número do processo: 0102400-59.2006.5.06.0012

Número do documento: 24060515333625000000077622476